ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.191, de 28 de novembro de 1986.

Autoriza a concessão de subvenções às entidades que menciona.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1987, subvenções às seguintes entidades:

- Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí	CZ$	100.000,00
– Asilo Pella Betânia - Taquari	CZ$	1 000,00
- Comissão do VII Rodeio Crioulo do Vale do Rio Caí	CZ$	10.500,00
- Conselho Comunitário de Assistência ao Presidiário	CZ$	500,00
- Comunidade Evangélica de São Sebastião do Caí – VI Som Livre	CZ$	1.500,00
- Grupo de Escoteiros Taquató	CZ$	1.000,00
- Hospital Psiquiátrico São Pedro – Porto Alegre	CZ$	1.000,00
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia - Porto Alegre	CZ$	2.700,00
- Instituto Santa Luzia – Porto Alegre	CZ$	500,00
- Sociedade Caiense de Assistência aos Necessitados	CZ$	1.300,00
TOTAL.....	CZ$	120.000,00

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Lei de Meios de 1987.

Art. 3° - As entidades beneficiadas, para se habilitarem ao recebimento das subvenções, deverão apresentar a documentação prevista na legislação vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1987.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.191 DO LIVRO 11, FOLHA 124.